

# PUBLICIDADE LEGAL

GRANJAS 4 IRMÃOS S.A. AGROPECUÁRIA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CNPJ n. 92.193.135/0001-39  
NIRE n. 433.000.174-78  
CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Convocamos os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no prédio da sede da Companhia, em Porto Alegre, RS, na Av. Carlos Gomes, n. 328, no salão de eventos no subsolo, no dia 18 de julho de 2024, às 11 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: alterar o número de integrantes da diretoria e adaptar os arts. 12 e 13 do Estatuto Social aos termos do art. 143 da Lei 6.404/76, com redação determinada pela Lei Complementar n. 182/2021.  
Porto Alegre, 08 de julho de 2024.  
Urbano Roxo de Oliveira  
Presidente do Conselho de Administração

## Jornal do Comércio

O Jornal de economia e negócios do RS

### **PUBLICIDADE LEGAL TEM DATA CERTA PARA SER PUBLICADA!**

O JC possui um portal específico que oferece praticidade e segurança para as publicações legais. Todas as publicações são certificadas digitalmente, respeitando integralmente as regras e normas estabelecidas por lei. Entre em contato para fazer um orçamento e conhecer melhor nosso produto.

✉ [agencias@jornaldocomercio.com.br](mailto:agencias@jornaldocomercio.com.br)

✉ [comercial@jornaldocomercio.com.br](mailto:comercial@jornaldocomercio.com.br)

☎ (51) 3213-1333 / 3213-1338

📞 (51) 99649-0062



\*Escaneie o QR Code para ter acesso ao portal de publicidade legal do JC

 <b>VIAÇÃO OURO E PRATA S.A.</b> CNPJ: 92.954.106/0001-42 – NIRE 43 3 0000429 5				<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - (MÉTODO INDIRETO)</b>		
				Nota	2023	2022			
<b>RELATÓRIO DA DIRETORIA</b>				RECEITA OPERACIONAL BRUTA Venda de passagens..... 366.378.331,83 342.948.445,63 Venda de encomendas..... 19.547.733,81 14.580.949,20 Venda de excursões..... 310.576,06 1.615.977,91 (-) Impostos e vendas canceladas (71.420.836,94) (67.866.070,47) <b>RECEITA LÍQUIDA..... 314.815.804,76 291.279.302,27</b>			FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO..... 27.015.134,27 (11.809.612,21) AJUSTES AO RESULTADO LÍQUIDO Depreciação e amortização..... 12.081.164,70 8.855.238,97 Provisão/Reversão p/Contingências .... (2.888.130,55) 4.196.285,38 Resultado de Equivalência Patrimonial (11.574.445,00) (143.863,29) Ajustes Exercícios Anteriores..... (8.335.927,93) (195.078,56) <b>VARIAÇÕES DE ATIVOS E PASSIVOS</b> Aumento/Redução Direitos Realizáveis (9.671.556,85) 3.878.871,45 Redução/Aumento Realizável a Longo Prazo..... 4.695.298,72 (3.678.157,07) Aumento/Redução Passivo Circulante. 5.722.548,69 (12.553.963,31) Redução/Aumento do Exigível a Longo Prazo..... (15.077.727,87) 8.414.368,85 <b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ..... 1.966.358,18 (3.035.909,79)</b>		
<b>BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Valores expressos em reais)</b>				CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....(267.529.083,37) (256.687.196,94) <b>LUCRO BRUTO ..... 47.286.721,39 34.592.105,33</b>			FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Aquisição de direitos de investimentos (33.895,60) - Aquisição de direitos de imobilizado/Intangível..... (4.159.251,30) (19.012.322,77) Vendas Bens dos Investimentos/Imobilizado..... 1.219.231,89 591.773,66 <b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS ..... (2.973.915,01) (18.420.549,11)</b>		
				DESPESAS OPERACIONAIS Despesas administrativas..... (28.751.443,81) (23.087.467,63) Despesas corporativas..... (4.814.304,77) (5.113.605,60) Provisão de contingências..... 1.914.766,60 (4.360.457,44) Provisão p/Perda n/Recto Créditos 223.379,34 178.502,06 Resultado de equiv. patrimonial .... 11.574.445,00 143.863,29 Outras receitas (despesas) operacionais.....14 21.624.667,62 7.848.648,49 <b>RESULTADO OPERAC. ANTES DOS EFEITOS FINANCEIROS .. 49.058.231,37 10.201.588,50</b> Despesas Financeiras..... (26.187.767,44) (27.714.389,57) Receitas Financeiras..... 1.050.699,70 2.089.065,09 <b>RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO ..... 23.921.163,63 (15.423.735,98)</b>			FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS Aquisição de direitos de investimentos (33.895,60) - Aquisição de direitos de imobilizado/Intangível..... (4.159.251,30) (19.012.322,77) Vendas Bens dos Investimentos/Imobilizado..... 1.219.231,89 591.773,66 <b>CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS ..... (2.973.915,01) (18.420.549,11)</b>		
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital social.....13 60.000.000,00 60.000.000,00 Reserva de lucros..... 3.983.667,62 1.769.495,03 Lucros ou Prejuízos Acumulados... - (16.599.783,27) Ajuste de Avaliação Patrimonial..... (18.992,05) (7.240,87) <b>Total patrimônio líquido..... 63.964.775,57 45.162.470,89</b>			SALDO INICIAL DE CAIXA E EQUIVALENTES..... 4.454.397,95 25.910.856,85 <b>SALDO FINAL DE CAIXA E EQUIVALENTES..... 3.446.841,12 4.454.397,95</b>		
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital social.....13 60.000.000,00 60.000.000,00 Reserva de lucros..... 3.983.667,62 1.769.495,03 Lucros ou Prejuízos Acumulados... - (16.599.783,27) Ajuste de Avaliação Patrimonial..... (18.992,05) (7.240,87) <b>Total patrimônio líquido..... 63.964.775,57 45.162.470,89</b>					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.027,11 41.886.652,84 Obrigações fiscais.....9 49.098.062,31 46.293.164,45 Provisão para contingências ..... 11 5.308.154,83 8.196.285,38 Total não circulante..... 78.410.244,25 96.376.102,67					
				NÃO CIRCULANTE Empréstimos e financiamentos ..... 24.004.					



\*\*\* Continuação \*\*\* Holding Latam Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alberto Belesso, nº 640, Lote 4, Sala 2 — Loteamento Parque Industrial, CEP 13213-170, inscrita no CNPJ/MF nº 50.710.265/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35261360956. III. Sendo a Incorporação aprovada, o capital social da ME passará a ser distribuído entre seus sócios da seguinte forma:

#	Sócios	R\$	Quota	%
01	Fortaleza Investimentos Ltda.	815.076,00	815.076	18,62%
02	Goglio Holding Latam Ltda.	2.232.486,00	2.232.486	51%
03	Roberto Graf	815.076,00	815.076	18,62%
04	Gerson Luiz Wallauer	514.785,00	514.785	11,76%
<b>Total</b>		<b>4.377.423,00</b>	<b>4.377.423</b>	<b>100%</b>

**7. ATOS SOCIETÁRIOS** Sendo a Incorporação aprovada, para efetivar a referida operação, a Goglio do Brasil será extinta, sendo o seu patrimônio líquido totalmente vertido para a ME, desconsiderada a participação societária detida pela Goglio do Brasil no capital social da ME. Em decorrência da Incorporação, as Partes se comprometem a formalizar, e fazer com que seja formalizada, a transferência de todos os ativos e passivos que compõem o patrimônio líquido da Goglio do Brasil, comprometendo-se a realizar todo e qualquer ato necessário para a referida transferência. **8. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS** Nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), a ME absorverá todos os ativos e passivos da Goglio do Brasil que compõem o seu patrimônio líquido, sucedendo-lhe em todos os direitos e obrigações. **9. OUTRAS PROVIDÊNCIAS** A administração da ME será responsável pelo cumprimento de todos os atos necessários para implementar a Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à tal operação de Incorporação, cancelamentos, arquivamentos, registros, comunicações e aperfeiçoamento da operação de Incorporação perante as agências públicas e autoridades competentes. A administração da ME também ficará responsável por manter os livros fiscais, societários e contábeis da Goglio do Brasil, bem como toda a documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável. **SENDO ASSIM**, os representantes legais das Partes firmam o presente Protocolo digitalmente em via única. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.** Por: Ivan Santos de Nadai, Cargo: Diretor; **MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por: Roberto Graf, Cargo: Diretor; **MEGA EMBALAGENS LTDA.** Por: Gerson Luiz Wallauer, Cargo: Diretor; **Anexo II.B Laudo de Avaliação da Goglio do Brasil, GOGLIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA. Laudo de Avaliação Patrimonial Contábil.** Data-Base em: 01 de dezembro de 2023. **LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL. APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS DA "GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA." ("EMPRESA") EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA FINS DE INCORPORAÇÃO SOCIETÁRIA. 1 – QUALIFICAÇÃO TÁTICA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.,** empresa situada na cidade de Porto Alegre/RS, na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, Bairro Boa Vista, CEP 90.340-340, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.651.123/0004-14, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 034902/0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Carlos Alberto dos Santos, contador, portador do RG nº 1041197813, inscrito no CPF sob o nº 492.488.980-68 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 0069366, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, nº 1845, Apartamento 706, Bairro Passo da Areia, Porto Alegre – RS, CEP 91.340-001, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.,** com sede e foro jurídico no município de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Belesso, nº 640, Lote 4, Sala 2, bairro Parque Industrial, CEP 13213-170, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.957/0001-08 – NIRE nº 35224445986, para proceder à avaliação de seu patrimônio líquido contábil em 01 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta o Laudo de Avaliação, consubstanciado nos seguintes termos: **2 - OBJETO DA AVALIAÇÃO** O objeto desta avaliação é o patrimônio líquido contábil da **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.** na data-base de 01 de dezembro de 2023, que se encontra em processo de reestruturação societária. O acervo patrimonial líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial da **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.,** elaborado em 01 de dezembro de 2023 e que é parte integrante deste Laudo, é constituído de: **2.1 – ELEMENTOS ATIVOS**

Ativo	R\$
<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	1.533.299,38
Duplicatas a receber de clientes	1.361.681,42
Estoque	1.664.828,76
Impostos a recuperar	1.004.572,72
Outros	48.147,05
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>5.612.529,33</b>
<b>Não circulante</b>	
<b>Investimentos</b>	
Participações em controladas	110.000.000,00
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>110.000.000,00</b>
<b>Imobilizado</b>	
Móveis e utensílios	11.650,99
Equipamentos de telefonia e informática	42.774,25
Veículos (*)	135.749,24
Instalações	31.464,46
Máquinas, aparelhos e equipamentos	136.644,31
(-) Depreciação acumulada	(335.441,49)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>22.841,76</b>
<b>Total dos elementos ativos</b>	<b>110.022.841,76</b>
(*) Vide anexo I – Veículos	<b>115.635.371,09</b>

Passivo	R\$
<b>Circulante</b>	
Fornecedores	3.872.650,41
Encargos sociais	16.440,14
Provisões trabalhistas	50.345,78
Impostos a recolher	557.307,52
Adiantamentos de clientes	902.692,72
Outros	32.276,37
<b>Total passivo circulante</b>	<b>5.436.712,84</b>
<b>Total dos elementos passivos</b>	<b>5.436.712,84</b>
<b>2.3 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>R\$</b>	

**Patrimônio líquido** 112.452.758,00  
 Prejuízos acumulados (2.254.099,75)  
**Total patrimônio líquido** 110.198.658,25  
**Total dos elementos passivos e do patrimônio líquido** 115.635.371,09

**3 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO** O acervo patrimonial objeto deste laudo, foi avaliado pelo seu valor contábil conforme demonstrado no balanço patrimonial levantado em 01 de dezembro de 2023, levantado especialmente para este fim, pela **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA. 4 – EXISTÊNCIA FÍSICA E DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE** Os bens e direitos objetos deste laudo tem existência real e estão respaldados em documentos legais e fiscais idôneos, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros onerando qualquer um deles. **5 – INDEPENDÊNCIA PROFISSIONAL** Os nomeados declaram: a) que não têm interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na operação, bem como que não existe qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses; b) que não houve, por parte dos sócios controladores, dos diretores e/ou dos colaboradores da Companhia, qualquer direcionamento, limitação, dificuldade ou a prática de atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou a aplicação de metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de nossas conclusões. **6 – ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR** Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.** em 01 de dezembro de 2023, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTC 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante. A emissão de laudo de avaliação contábil envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nossa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão. **7 – RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS** A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. **8 – ACERVO PATRIMONIAL LÍQUIDO** Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que em 01 de dezembro de 2023 o valor do acervo patrimonial contábil da **GOGGIO DO BRASIL INDUSTRIA LTDA.** é de **R\$ 115.635.371,09** (cento e quinze milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos) de elementos ativos. **R\$ 5.436.712,84** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) de elementos passivos e **R\$ 110.198.658,25** (cento e dez milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de patrimônio líquido, conforme pode ser verificado no presente laudo de avaliação. Porto Alegre, RS, 29 de dezembro de 2023. **Carlos Alberto dos Santos, Contador – CRCRS nº 69.366; TÁTICA Auditores e Consultores Ltda. CRCRS nº 008699/F. ANEXO I – VEÍCULOS**

Descrição	R\$ 1,00
Veículo Hyundai Creta 16A Pulse - Ano 2018 Chassi: 9EHGB811BJP075146 Placa: GDB0083	89.990,00
Veículo VW/Saveiro CE TL MB – Ano 2015 Chassi: 9BWL45U1FP171470 Placa: FCE2070	44.179,24
Capota Marítima Saveiro 2010	1.580,00
	<b>135.749,24</b>
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(135.749,24)

**Anexo III.A Boletim de Subscrição nº 01.** Boletim de Subscrição referente a 18,62% do capital social da Mega Goglio Latam S.A., em razão da conversão de quotas, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme 14ª Alteração do Contrato Social da Mega Embalagens Ltda., ocorrida em 31 de dezembro de 2023:

Subscritor	Fortaleza Investimentos Ltda.
CNPJ/CPF	06.328.706/0001-63
Endereço	Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, Salvador do Sul/RS
Representantes	nesto ato representado por seus diretores, Sr. Gerson Luiz Wallauer, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 459.004.180-49, portador da cédula de identidade nº 1034882124 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Montenegro/RS, Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, Progresso, CEP 92511-535 e Sr. Carlos Jacob Wallauer, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 057.562.270-91, portador da cédula de identidade nº 2011138316 (SSP/RS), residente e domiciliado na Cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Adolfo Hermes, nº 255, bairro Bela Vista, CEP 95750-000
Espécie Ações	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas	815.076
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um Real) cada uma
Percentual no Capital Social	18,62%
Integralização	R\$ 815.076,00
Forma de Integralização	Conversão de participação no capital social da Companhia.

Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: Carlos Jacob Wallauer, Cargo: Diretor; **FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: Gerson Luiz Wallauer, Cargo: Diretor.

**Anexo III.A Boletim de Subscrição nº 02.** Boletim de Subscrição referente a 51% do capital social da Mega Goglio Latam S.A., em razão da conversão de quotas, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme 14ª Alteração do Contrato Social da Mega Embalagens Ltda., ocorrida em 31 de dezembro de 2023:

Subscritor	Goglio Holding Latam Ltda.
CNPJ/CPF	50.710.265/0001-51
Endereço	Rua Alberto Belesso, nº 640, Lote 4, Sala 2, CEP 13213-170, Jundiá/SP
Representante	nesto ato representado por seu diretor, Sr. Ivan Santos de Nadai, argentino, casado, engenheiro eletromecânico, portador do RNE nº V310220-7, inscrito no CPF sob o nº 227.437.288-84, domiciliado na Alameda Araguaia nº 2044, Torre 2, 9º andar, sala 910, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo
Espécie Ações	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas	2.232.486
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um Real) cada uma
Percentual no Capital Social	51%
Integralização	R\$ 2.232.486,00
Forma de Integralização	Conversão de participação no capital social da Companhia.

Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **GOGGIO HOLDING LATAM LTDA.** Nome: Ivan Santos de Nadai, Cargo: Diretor.

**Anexo III.A Boletim de Subscrição nº 03.** Boletim de Subscrição referente a 18,62% do capital social da Mega Goglio Latam S.A., em razão da conversão de quotas, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme 14ª Alteração do Contrato Social da Mega Embalagens Ltda., ocorrida em 31 de dezembro de 2023:

Subscritor	Roberto Graf
CNPJ/CPF	448.438.280-68
Endereço	Rua Antônio Klein, 125, Bela Vista, CEP 95750-000, Salvador do Sul/RS
Espécie Ações	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas	815.076
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um Real) cada uma
Percentual no Capital Social	18,62%
Integralização	R\$ 815.076,00
Forma de Integralização	Conversão de participação no capital social da Companhia.

Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **ROBERTO GRAF. Anexo III.A Boletim de Subscrição nº 04.** Boletim de Subscrição referente a 11,76% do capital social da Mega Goglio Latam S.A., em razão da conversão de quotas, anteriormente subscritas e totalmente integralizadas, em ações, conforme 14ª Alteração do Contrato Social da Mega Embalagens Ltda., ocorrida em 31 de dezembro de 2023:

Subscritor	Gerson Luiz Wallauer
CNPJ/CPF	459.004.180-49
Endereço	Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, bairro Progresso, CEP 92511-535, Montenegro/RS
Espécie Ações	Ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas	514.785
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um Real) cada uma
Percentual no Capital Social	11,76%
Integralização	R\$ 514.785,00
Forma de Integralização	Conversão de participação no capital social da Companhia.

Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **GERSON LUIZ WALLAUER.**

**Anexo III.B Termo de Posse nº 01.** Ao(s) 31 do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), companhia localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91, o Sr. Alexander Baumgartner, austríaco, casado, administrador, nascido em 28 de setembro de 1964, portador de passaporte nº U1272393, emitido pela República da Áustria em 31 de agosto de 2016, inscrito no CPF sob o nº 718.869.871-65, residente e domiciliado na Waagasse, 5/19, A-1040, Viena, Áustria, neste ato representado por seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi, italiano, empresário, casado, titular do passaporte italiano nº YA8241187, titular da carteira de identidade RG de nº V713322-U, inscrito no CPF sob o nº 234.026.188-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 96, Apto. 41, Vila Nova Conceição, CEP 04512-000, para tomar posse no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito na mesma data, para um mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, restando, mediante assinatura do presente Termo de Posse, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido ou inelegível de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e não foi condenado por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, fraude, peita ou suborno, prevaricação, concussão ou peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Presidente do Conselho de Administração ora eleito declara, ainda, ter conhecimento das disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se obrigando, portanto, a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cláusula compromissória. Ademais, o Presidente do Conselho de Administração declara que constituiu um procurador no Brasil, com poderes para, até 3 (três) anos após o término do mandato do Conselho, receber citações e intimações previstas no Artigo 146, §2º da Lei das Sociedades Anônimas. Salvador do Sul, RS, 31 de dezembro de 2023. **Alexander Baumgartner.** Neste ato representado por seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi **Anexo III.B Termo de Posse nº 02.** Ao(s) 31 do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), companhia localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91; o Sr. Stefano Trombetta, italiano, casado, administrador, nascido em 14 de outubro de 1957, portador de passaporte nº YA7448286, emitido pela República da Itália em 11 de maio de 2015, inscrito no CPF sob o nº 718.864.991-01, residente e domiciliado na Via Carnia, 116, Varese, Itália, CEP 21100, neste ato representado por seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi, italiano, empresário, casado, titular do passaporte italiano nº YA8241187, titular da carteira de identidade RG de nº V713322-U, inscrito no CPF sob o nº 234.026.188-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 96, Apto. 41, Vila Nova Conceição, CEP 04512-000, para tomar posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito na mesma data, para um mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, restando, mediante assinatura do presente Termo de Posse, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido ou inelegível de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e não foi condenado por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, fraude, peita ou suborno, prevaricação, concussão ou peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Membro do Conselho de Administração ora eleito declara, ainda, ter conhecimento das disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se obrigando, portanto, a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cláusula compromissória. Ademais, o Membro do Conselho de Administração declara que constituiu um procurador no Brasil, com poderes para, até 3 (três) anos após o término do mandato do Conselho, receber citações e intimações previstas no Artigo 146, §2º da Lei das Sociedades Anônimas. Salvador do Sul, RS, 31 de dezembro de 2023. **Stefano Trombetta.** Neste ato representado por

seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi. **Anexo III.B Termo de Posse nº 03.** Ao(s) 31 do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91; o Sr. Marco Vanoni, italiano, casado, administrador, nascido em 08 de junho de 1966, portador de passaporte nº YB6030259, emitido pela República da Itália em 14 de outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 718.874.181-64, residente e domiciliado na cidade na Via Ugo Foscolo, 8, Arsaço Seprio (Varese) Itália, CEP 21010, neste ato representado por seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi, italiano, empresário, casado, titular do passaporte italiano nº YA8241187, titular da carteira de identidade RG de nº V713322-U, inscrito no CPF sob o nº 234.026.188-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jacome, 96, Apto. 41, Vila Nova Conceição, CEP 04512-000, para tomar posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito na mesma data, para um mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, restando, mediante assinatura do presente Termo de Posse, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido ou inelegível de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e não foi condenado por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, fraude, peita ou suborno, prevaricação, concussão ou peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Membro do Conselho de Administração ora eleito declara, ainda, ter conhecimento das disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se obrigando, portanto, a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cláusula compromissória. Ademais, o Membro do Conselho de Administração declara que constituiu um procurador no Brasil, com poderes para, até 3 (três) anos após o término do mandato do Conselho, receber citações e intimações previstas no Artigo 146, §2º da Lei das Sociedades Anônimas. Salvador do Sul, RS, 31 de dezembro de 2023. **Marco Vanoni.** Neste ato representado por seu procurador Sr. Lawrence Albert Maria Zocchi. **Anexo III.B Termo de Posse nº 04.** Ao(s) 31 do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91; o Sr. Gerson Luiz Wallauer, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 459.004.180-49, portador da cédula de identidade nº 1034882124 (SSP/RS), residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Coronel Nicolao Kroeff, 390, bairro Progresso, CEP 92511-535, para tomar posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito na mesma data, para um mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, restando, mediante assinatura do presente Termo de Posse, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido ou inelegível de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e não foi condenado por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, fraude, peita ou suborno, prevaricação, concussão ou peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Membro do Conselho de Administração ora eleito declara, ainda, ter conhecimento das disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se obrigando, portanto, a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cláusula compromissória. Salvador do Sul, RS, 31 de dezembro de 2023. **Gerson Luiz Wallauer. Anexo III. B Termo de Posse nº 05.** Ao(s) 31 do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.535.115/0001-91; o Sr. José Cláudio Gravina Fadanelli, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, advogado, inscrito no CPF sob o nº 802.026.830-87, portador de cédula de identidade RG nº 1061926984, com domicílio na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Plácido de Castro, 1063, sala 1005, CEP 95084-370, para tomar posse no cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia, cargo para o qual foi eleito na mesma data, para um mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, restando, mediante assinatura do presente Termo de Posse, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei, do Estatuto Social da Companhia e do Acordo de Acionistas firmado entre os acionistas e devidamente arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, e que não está impedido ou inelegível de exercer a administração da Companhia, por lei especial, e não foi condenado por condenação criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, fraude, peita ou suborno, prevaricação, concussão ou peculato, crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Membro do Conselho de Administração ora eleito declara, ainda, ter conhecimento das disposições do Estatuto Social e Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se obrigando, portanto, a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à cláusula compromissória. Salvador do Sul, RS, 31 de dezembro de 2023. **José Cláudio Gravina Fadanelli. Anexo III.C Estatuto Social da Companhia. Estatuto Social Capítulo I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL. Artigo 01. MEGA GOGGIO LATAM S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações que se reger pelo presente Estatuto Social, pela Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades Anônimas"), e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 02.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, bairro Distrito Industrial, CEP 95750-000. Parágrafo Único. A Companhia, por deliberação da Diretoria Executiva, poderá abrir e encerrar filiais, agências, escritórios, representações, depósitos e sucursais em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. **Artigo 03.** A Companhia tem duração por prazo indeterminado. **Artigo 04.** O objeto social da Companhia consiste: (a) fabricação de artefatos de material de plástico para embalagens e acondicionamento, (b) fabricação de embalagens de plástico, de papelão, e de papelão, (c) comercialização dos produtos por ela fabricados, (d) serviços de desenvolvimento e impressão de clichês, (e) importação, exportação e comercialização de equipamentos, qualquer material para empacotamento e matérias-primas, (f) representação comercial, (g) prestação de Serviços em assistência técnica de máquinas para embalagens, (h) intermediação na distribuição de produtos, máquinas e equipamentos, e (i) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. **Capítulo II. CAPITAL SOCIAL. Artigo 05.** O capital social é de R\$ 4.377.423,00 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três Reais), totalmente integralizado, dividido em 4.377.423 (quatro milhões trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e três) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. § 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação será equivalente a um direito a voto. § 2º. As ações da Companhia são de livre circulação, sujeito às limitações previstas pela lei ou pelo Acordo de Acionistas. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido observadas as disposições legais. **Artigo 06.** Nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia observará as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sua sede ("Acordos de Acionistas"), e (i) os administradores da Companhia zelarão pela observância de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de registrar transferências de ações ou criação de ônus sobre ações que sejam contrários aos seus respectivos termos, e (ii) o presidente de qualquer Assembleia Geral (seja ordinária, extraordinária ou especial) ou do Conselho de Administração deverá declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade às disposições ou cláusulas de quaisquer Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos referidos Acordos de Acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros tão logo tenham sido averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Capítulo III. ÓRGÃOS DA COMPANHIA. Artigo 07.** São órgãos da Companhia: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração; III. Diretoria Executiva; e IV. Conselho Fiscal. **Artigo 08.** Para bom e eficaz cumprimento das prerrogativas, direitos e obrigações pelos órgãos da Companhia, os acionistas e os membros da administração devem exercer seus respectivos direitos de voto nas Assembleias Gerais e reuniões sempre no melhor interesse da Companhia, fazendo com que os órgãos de administração da Companhia atuem com independência e lealdade e ajam com transparência e precisão, promovendo a valorização dos ativos e do negócio da Companhia. **Seção I Assembleia Geral de Acionistas- Artigo 09.** A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, sendo convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto Social, tendo poderes para decidir todos os negócios e matérias convenientes ao interesse e ao desenvolvimento da Companhia. **Artigo 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 1

»»» **Continuação** »»» tos referentes à participação e votação dos acionistas, caso a Assembleia Geral seja realizada na maneira semipresencial ou digital, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação, bem como a forma de acesso aos documentos eventualmente necessários às deliberações previstas na ordem do dia. Considerar-se-á válida, entretanto, a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas da Companhia, dispensadas neste caso as formalidades de convocação. § 2º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista (ou representante do acionista), um Diretor da Companhia ou advogado. § 3º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, no Estatuto Social e/ou nos Acordos de Acionistas, serão tomadas pela maioria dos votos válidos dentre os acionistas presentes, não sendo consideradas eventuais abstenções ou votos em branco. § 4º. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas, em seu nome, no Livro de Registro de Ações Nominativas, até a data da realização da referida Assembleia Geral. § 5º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, qualquer outro Membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral nomeará um dos indivíduos presentes para atuar na qualidade de secretário. **Artigo 12.** Compete exclusivamente à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social: I. alterar e/ou reformar o Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social; II. eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver; III. escolher e destituir os auditores independentes da Companhia e de suas subsidiárias; IV. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; V. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; VI. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; VII. fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e, se instalado, do Conselho Fiscal; e VIII. autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia e de suas subsidiárias. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral que importem em alteração do Estatuto Social da Companhia de modo conflitante com os termos dos eventuais Acordos de Acionistas dependerão de aprovação dos acionistas que sejam parte dos referidos Acordos de Acionistas. **Seção II Conselho de Administração.** **Artigo 14.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e se reúne na forma estipulada neste Estatuto Social, instalando-se, funcionando e deliberando nos termos dos artigos subsequentes. **Artigo 15.** O Conselho de Administração será composto por 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros efetivos, acionistas ou não, conforme estabelecido pela Assembleia Geral mediante nomeação. Os conselheiros serão pessoas naturais e atuarão com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto. **Artigo 16.** O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente que será eleito também pela Assembleia Geral. **Artigo 17.** A investidura dos membros integrantes do Conselho de Administração far-se-á por termo lavrado em livro próprio, devidamente assinado pelos empossados. **Artigo 18.** Os membros do Conselho de Administração permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados. **Artigo 19.** Na ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituído no exercício de suas atribuições por integrante escolhido pela maioria dos demais membros do Conselho de Administração. **Artigo 20.** No caso de vacância no cargo de conselheiro, o substituído será eleito pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que se realizará tão logo possível, devendo o respectivo substituído exercer o mandato pelo tempo restante do substituído. **Parágrafo Único.** No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração competirá à Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral para eleição de novos membros, sem prejuízo à legitimidade dos acionistas de convocarem a Assembleia Geral nas hipóteses previstas em lei. **Artigo 21.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração atuando em conjunto de acordo com as disposições deste Estatuto e com os termos dos eventuais Acordos de Acionistas, ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em primeira convocação, ou 3 (três) dias antes da Reunião do Conselho de Administração, em segunda convocação, ou ainda com 1 (um) dia de antecedência, em caso de urgência, por meio de carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento, devendo nela constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração (que não incluirá "matérias gerais" ou item similar), acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação. A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Conselheiros. A presença de um Membro do Conselho de Administração em uma reunião constituirá uma dispensa à notificação da referida reunião, salvo quando o Membro do Conselho de Administração participar da reunião com a finalidade expressa de fazer objeção, no início dessa reunião, à discussão de qualquer questão em virtude de a reunião não ter sido convocada ou instalada adequadamente. § 2º. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo considerados presentes à reunião, devendo, todavia, confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do Conselheiro. § 3º. A reunião será devidamente instalada mediante a presença da maioria de seus membros em exercício. § 4º. A ausência de convocação será considerada sanada quando do comparecimento à totalidade dos membros do Conselho de Administração à reunião. § 5º. Uma vez instalada, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração eleito pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes. O presidente da reunião convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § 6º. Ressalvado o disposto em Acordos de Acionistas, as deliberações serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião e que não estejam sujeitos a nenhum impedimento ou conflito de interesses. § 7º. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade. **Artigo 22.** O Conselho de Administração reunir-se-á, preferencialmente, na sede da Companhia ou em qualquer outro local previamente indicado no edital de convocação. **Parágrafo Único.** Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenha deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos deverão ser arquivados na Junta Comercial competente e, quando exigido por lei, publicados. **Artigo 23.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês assessoriais, que terão seus regimentos internos, bem como suas composições, designadas e aprovadas pelo Conselho de Administração. **Artigo 24.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições previstas neste Estatuto, em Lei ou Acordo de Acionistas: I. fixar a orientação geral dos negócios, incluindo, mas não se limitando a, aspectos técnicos, operacionais, financeiros, comerciais e administrativos; II. aprovar e/ou alterar o plano de negócios o orçamento consolidado anual da Companhia e de suas subsidiárias, coligadas ou controladas; III. contrair qualquer endividamento não previsto expressamente no plano de negócios ou orçamento anual; IV. eleger os Diretores da Companhia e de suas subsidiárias, bem como fixar-lhes a remuneração, global e individual, e atribuições, observado o disposto neste Estatuto Social; V. destituir quaisquer Diretores da Companhia ou de suas subsidiárias, a qualquer tempo, observado o disposto neste Estatuto Social; VI. fiscalizar a gestão de cada Diretor da Companhia e de suas Subsidiárias e deliberar sobre assuntos que a Diretoria Executiva lhe submeter, podendo, mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, examinar, a qualquer tempo, os livros, registros e documentos da Companhia, demandar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos que digam respeito à Companhia ou suas subsidiárias; VII. convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, bem como nas hipóteses previstas em lei, em conformidade com as disposições deste Estatuto e de eventuais Acordos de Acionistas; VIII. fixar a orientação de voto da Companhia em todas e quaisquer assembleias gerais, reuniões de sócios e outras deliberações sociais das subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia; IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia e de suas subsidiárias ao fim de cada exercício social, bem como opinar sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e a destinação das reservas, anteriormente à Assembleia Geral; X. propor a remuneração anual global a ser aprovada pela Assembleia Geral, fixar a remuneração global dos Conselheiros de Administração e dos Diretores; XI. submeter à Assembleia Geral recomendação de proposta versando sobre fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução da Companhia, sobre reforma estatutária ou sobre qualquer outra matéria que necessite ser submetida à Assembleia Geral; XII. deliberar sobre a destinação e distribuição dos lucros apurados por suas subsidiárias, coligadas ou controladas, sejam eles mensais, trimestrais, semestrais, anuais ou em qualquer outra periodicidade; XIII. autorizar a prática dos seguintes atos pela Companhia e/ou por suas subsidiárias, exceto se já contemplados em plano anual, plano plurianual ou orçamento já aprovado anteriormente pelo Conselho de Administração: (1) a aquisição, venda, arrendamento, licença, criação de ônus ou outra alienação de ativos envolvendo, individualmente ou em conjunto durante qualquer exercício fiscal específico, um montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); (2) qualquer aquisição de negócios ou ativos de terceiros (inclusive por meio de uma joint venture ou aliança estratégica) por um montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); (3) investimento, aquisição, assunção de compromisso de aquisição ou aquisição de qualquer participação acionária em terceiros por um montante igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); (4) alienação, oneração, venda ou qualquer outro tipo de transferência, seja a título gratuito ou não, de participação societária detida pela Companhia e/ou por suas empresas subsidiárias, coligadas ou controladas; (5) a celebração de quaisquer contratos que não estejam previstos no plano de negócios, envolvendo, individualmente ou em conjunto, durante qualquer exercício fiscal específico montante igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil Reais); (6) a resolução de qualquer reivindicação, ação, demanda ou outro processo judicial, administrativo ou arbitral envolvendo um pagamento igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); (7) o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; (8) venda ou outra alienação de todos ou praticamente todos os seus ativos; (9) qualquer investimento ou dispêndio de capital em um montante, individualmente ou em conjunto durante qualquer exercício fiscal específico, igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais), não previsto expressamente no plano de negócios ou orçamento anual; (10) aproveitamento ou uso, ainda que parcial, de todo e qualquer crédito tributário que a Companhia ou suas subsidiárias possam ser beneficiadas, incluindo aqueles decorrentes de decisão administrativa inaplicável ou sentença judicial transitada em julgado; (11) Celebração de qualquer acordo, contrato, instrumento de qualquer natureza, ou assunção de qualquer obrigação, dever, compromisso ou qualquer passivo ou responsabilidade, seja oral ou por escrito, fora do curso normal dos negócios, incluindo obrigações que restrinjam o desenvolvimento de linhas de negócios novas ou atuais, como por exemplo, sem limitação, não concorrência ou exclusividade; (12) Outorga de procurações para a prática dos atos previstos neste item XIII,

com exceção das procurações judiciais; (13) Celebração e qualquer transação com partes relacionadas; e, (14) aprovação de qualquer novo ramo de atividade não previsto expressamente no plano de negócios ou orçamento anual. **Seção III Diretoria Executiva.** **Artigo 25.** A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva composta por, no mínimo, 1 (um) membro, acionista ou não, eleito pelo Conselho de Administração para prazos de gestão unificados de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. § 1º. Em caso de um único membro, a Diretoria será composta exclusivamente por um Diretor Presidente. No caso de pluralidade de membros, a Diretoria Executiva será formada por um Diretor Presidente e por outros diretores sem designação específica. § 2º. Havendo pluralidade de Diretores, a Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos seus membros por meio de carta protocolada, fac-símile, telegrama ou correio eletrônico, sempre com confirmação de recebimento, devendo a convocação estar acompanhada da respectiva ordem do dia e com antecedência mínima de 3 (três) dias, a qual será dispensada se presentes todos os diretores. § 3º. A maioria dos membros da Diretoria Executiva em exercício constituirá o quórum de instalação de reunião da Diretoria Executiva, sendo as deliberações tomadas por maioria dos presentes em cada reunião, cujas atas serão lavradas no livro próprio. § 4º. Os diretores poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação, sendo considerados presentes à reunião, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o secretário da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome do diretor. **Artigo 26.** A investidura dos membros da Diretoria Executiva far-se-á por termo no livro de atas das reuniões da Diretoria Executiva, devidamente assinado pelos empossados. **Artigo 27.** Os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos quando seus mandatos se extinguirem, até que os novos membros sejam eleitos e empossados. **Artigo 28.** Em caso de vacância no cargo de diretor, o Conselho de Administração elegerá um substituído, cujo mandato será coincidente ao do diretor substituído. Enquanto não eleito o diretor substituído, suas funções serão acumuladas pelo Diretor Presidente da Companhia. **Artigo 29.** A remuneração da Diretoria Executiva será estabelecida de forma global pelo Conselho de Administração. **Artigo 30.** São atribuições da Diretoria Executiva, conforme previsto neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, para aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, observadas as diretrizes e limitações estabelecidas pelo Conselho de Administração, bem como respeitando as disposições dos Acordos de Acionistas em vigor. **Artigo 31.** A representação da Companhia pela Diretoria Executiva e/ou por qualquer procurador se dará em conformidade com as disposições do presente Estatuto Social. § 1º. Os atos e contratos que acarretarem responsabilidade para a Companhia, incluindo, sem limitação, contratos, escrituras públicas ou particulares, letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias e a emissão de cheques, deverão ser assinados: I. isoladamente, pelo Diretor Presidente, exclusivamente se a Diretoria Executiva for composta por apenas um 1 (um) Diretor; II. em conjunto por 2 (dois) diretores, caso a Diretoria Executiva seja formada por mais de 1 (um) Diretor; III. por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, caso a Diretoria Executiva seja formada por mais de 1 (um) Diretor; IV. por assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores; ou V. 1 (um) procurador com poderes específicos para um ato ou contrato, ou conjunto de atos ou contratos relacionados. § 2º. Dentro dos limites de suas atribuições, qualquer Diretor poderá constituir: I. procuradores ou prepostos que, em conjunto com o diretor ou outro procurador, representem a Sociedade na prática legítima de atos e assunção de obrigações em nome da Sociedade; e II. o procurador com poderes específicos para celebrar, individualmente, ato(s) ou contrato(s) relativos a uma única operação específica devidamente definida em instrumento de mandato. § 3º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, nos termos do parágrafo anterior, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com exceção das procurações judiciais e das procurações para representação perante repartições públicas. Os Diretores deverão imediatamente notificar o Presidente do Conselho de Administração de todo e qualquer procurador constituído para representar a Companhia e/ou quaisquer de suas subsidiárias. **Artigo 32.** Sem prejuízo do disposto no Artigo 31, a Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor, isoladamente: I. perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e agências reguladoras; II. quando se tratar de receber e dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia, desde que não implique em transação com renúncia de direitos; III. representar a Companhia nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de suas coligadas, subsidiárias e demais sociedades em que tenha participação acionária; IV. firmar correspondência e atos de simples rotina; e V. receber citações ou notificações judiciais, bem como representar a Companhia em juízo, sem poder de confessar ou renunciar a direitos, sendo certo que a representação para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente intimada, deverá ser feita por pessoa designada pela Diretoria Executiva para tal fim. **Parágrafo Único.** As atribuições previstas neste Artigo poderão, a critério da Diretoria Executiva, ser delegada a 1 (um) procurador com poderes específicos. **Artigo 33.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações estranhas aos negócios ou objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou garantias em favor de terceiros, excetuadas àquelas aprovadas nos termos deste Estatuto Social. **Seção IV Conselho Fiscal.** **Artigo 34.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. § 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. § 4º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo IV EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS.** **Artigo 35.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **Artigo 36.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social. § 1º. O lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas neste Artigo, terá a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sujeito ao disposto no § 1º do artigo 193 da Lei das Sociedades Anônimas; II. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício será distribuído como dividendo mínimo obrigatório; e III. pagamento de dividendos aos acionistas ou qualquer outra destinação deliberada pelos acionistas. **Artigo 37.** A Assembleia Geral poderá deliberar: I. por unanimidade, a distribuição de um dividendo inferior ao obrigatório, ou reter todo o lucro, conforme regula o parágrafo 3o do Artigo 202 da Lei 6.404/1976; II. pela destinação do lucro disponível a reservas existentes ou à constituição de outras reservas. **Artigo 38.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas à título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos da legislação pertinente e mediante aprovação do Conselho de Administração. **Artigo 39.** O Conselho Fiscal, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos. **Artigo 39.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração e proposta inicial da Diretoria Executiva, poderá levantar balanço semestral, trimestral ou mensal, e declarar, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. O Conselho de Administração também poderá declarar, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço. **Capítulo V DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA.** **Artigo 40.** A Companhia somente se dissolverá nos casos previstos em lei, e a liquidação far-se-á através de liquidante designado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com o consentimento de acionistas que representem no mínimo mais da metade do capital social votante. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação e duração do mandato do liquidante, seus poderes e sua remuneração, bem como instalará e elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.** **Artigo 41.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e eventual Acordo de Acionistas. **Artigo 42.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem perante a Câmara de Comércio Internacional ("ICC"), na forma de seu regulamento de arbitragem ("Regulamento de Arbitragem") em vigor na data em que tal solicitação de arbitragem for atendida, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, conforme o caso. § 1º. A Companhia se vincula pela convenção de arbitragem e poderá ser parte de um procedimento de arbitragem como requerente, requerida ou parte interveniente. § 2º. A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. Cada parte nomeará 1 (um) árbitro e ambos os árbitros concordarão mutuamente com a nomeação do terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Caso uma das Partes não nomeie um árbitro e/ou os árbitros não concordem com a nomeação do terceiro árbitro, os árbitros restantes serão finalmente selecionados de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Na hipótese de arbitragem multiparte serão aplicadas as seguintes disposições, salvo disposição em contrário em Acordos de Acionistas, conforme aplicável: I. caso haja mais de uma demandante ou demandada, as demandantes, conjuntamente, e as demandadas, conjuntamente, nomearão um árbitro cada. Não havendo acordo em qualquer dos polos da disputa, a pessoa ou entidade que, pelo Regulamento de Arbitragem tenha a atribuição de nomear um árbitro em caso de omissão de uma das partes nomeará o(s) árbitro(s) faltante(s); e II. caso haja mais de dois polos na disputa e as Partes não chegarem a um acordo sobre a forma de nomeação dos árbitros, todos os 3 (três) árbitros serão nomeados pela pessoa ou entidade que, pelo Regulamento de Arbitragem, tenha a atribuição de nomear um árbitro em caso de omissão de uma das partes. § 3º. Em qualquer caso, o(s) árbitro(s) deverá(ão) ter conhecimento suficiente dos idiomas inglês e português para participar da arbitragem sem exigir a tradução de qualquer um dos idiomas anteriores e (b) será(ão) e permanecerá(ão) independente(s) e imparcial(is) ao escopo da arbitragem e às partes do processo. § 4º. A arbitragem será realizada na cidade de São Paulo, Brasil, e será conduzida no idioma inglês, mas os documentos e outras provas produzidas em português, bem como depoimentos, serão admissíveis pelo tribunal arbitral sem a tradução para o inglês. § 5º. Qualquer decisão ou sentença proferida pelo tribunal arbitral, incluindo as de natureza provisória e/ou parcial, será final e vinculativa às partes e, se necessário, será obrigatoriamente executória de acordo com a lei aplicável, perante qualquer tribunal competente, não necessariamente o foro eleito pelas Partes nos termos do § 10 deste Artigo. § 6º. Em qualquer processo arbitral ou judicial todos os custos, despesas e encargos incorridos pelas Partes, incluindo honorários advocatícios ("Despesas de Arbitragem"), serão arcados conforme determinação dos árbitros e/ou das cortes. § 7º. As partes envolvidas na disputa manterão confidenciais a arbitragem e qualquer um de seus elementos (incluindo, entre outros, as alegações, evidências, relatórios e outros resumos de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso da arbitragem), que só serão revelados ao tribunal arbitral, às partes, aos seus advogados

e a qualquer pessoa necessária para a condução da arbitragem. § 8º. As partes poderão, a qualquer momento antes da instauração do tribunal arbitral, requerer medidas judiciais urgentes (medidas cautelares ou tutelas) que julgarem necessárias; após a instituição do tribunal arbitral, as medidas urgentes serão da competência exclusiva do tribunal arbitral, que poderá rever, manter ou revogar quaisquer medidas concedidas anteriormente pelo poder judiciário. O ato de buscar tutela jurisdicional de urgência perante os tribunais, nos termos deste Artigo, não será considerado uma renúncia à convenção de arbitragem e, assim, o tribunal arbitral manterá plena jurisdição sobre o mérito da questão. § 9º. O pedido de instauração do processo de arbitragem após o ajuizamento de uma liminar será considerado como o ajuizamento de um processo judicial com o mesmo escopo e finalidade. § 10º. O Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, terá jurisdição exclusiva com relação a quaisquer questões que sejam acessórias à arbitragem, inclusive com relação a quaisquer medidas coercitivas e urgentes (provisórias ou liminares). Se a convenção de arbitragem for considerada nula, inaplicável ou inexecutível no todo ou em parte, ou se for derogada pelas partes, os tribunais mencionados neste parágrafo terão plena e exclusiva jurisdição sobre qualquer litígio entre elas. § 11º. A sentença arbitral será final e vinculativa para as Partes e ficará sujeita à execução imediata em qualquer juízo competente, não necessariamente o foro indicado no § 10º acima. Cada Parte envidará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral. Para fins e efeitos deste § 11º o termo "sentença" aplica-se, inter alia, à sentença arbitral preliminar, parcial ou final. **FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: Carlos Jacob Wallauer, Cargo: Diretor; **FORTALEZA INVESTIMENTOS LTDA.** Nome: Gerson Luiz Wallauer, Cargo: Diretor; **GOGLIO HOLDING LATAM LTDA.** Nome: Ivan Santos de Nadi, Cargo: Diretor; **GERSON LUIZ WALLAUER; ROBERTO GRAF:** Visto do Advogado: **Antônia Le Pumo de Brito Velho Seger, Advogada, OAB/RS 129.880. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 31 DE DEZEMBRO DE 2023.** 01. **Data, Hora e Local:** Aos 31 dias de dezembro de 2023, às 10 horas, digitalmente, via Microsoft Teams, considerada realizada na sede da Mega Goglio Latam S.A. ("Companhia"). 02. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 21, §1º, do Estatuto Social da Companhia, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes no livro próprio. 03. **Mesa:** Foram eleitos o Sr. Gerson Luiz Wallauer como Presidente da Mesa e o Sr. Roberto Graf como Secretário. 04. **Ordem do dia:** Deliberar sobre (i) a eleição da Diretoria da Companhia e (ii) a fixação da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria. 05. **Deliberações:** Após o exame e discussão da ordem do dia, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem reservas, o quanto segue: § 1º. Eleger, para compor a Diretoria da Companhia, com mandato até o dia 10 de julho de 2026, permitida a reeleição, os senhores: I. Sr. Roberto Graf, brasileiro, nascido em 22 de julho de 1965, casado, industrialista, portador da cédula de identidade RG sob o n° 9032780984, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 448.438.280-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul/RS, na Rua Antônio Klein, n° 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000, para o cargo de Diretor Presidente ("Roberto"); II. Sr. Gerson Luiz Wallauer, brasileiro, nascido em 23 de setembro de 1968, casado, industrialista, portador da cédula de identidade RG sob o n° 1034882124, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 459.004.180-49, residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Nicolau Kroeff, n° 390, bairro Progresso, CEP 92511-535, para o cargo de Diretor ("Gerson"); III. Sra. Gracielle Wallauer Graf, brasileira, nascida em 04 de setembro de 1971, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o n° 1035663879, SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 610.341.850-04, residente e domiciliada na Rua Antônio Klein, n° 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000, para o cargo de Diretora ("Gracielle"), e, juntamente com Roberto e Gerson, os "Diretores". Os Diretores ora eleitos, individualmente declaram, que aceitam as indicações aos cargos, declarando, ainda, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração de sociedades empresárias, não foram condenados, ou estão sob condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, atendendo, portanto, a todos os requisitos previstos nos art. 146 e 147 da Lei nº 6.404/1976. Os Diretores tomam posse nesta data, mediante a assinatura dos Termos de Posse constante do **Anexo I.** Tendo em vista as deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta por: (i) Roberto – Diretor Presidente; (ii) Gerson – Diretor sem Designação Específica; e (iii) Gracielle – Diretor sem Designação Específica, todos com prazo de mandato unificado até 10 de julho de 2026. § 2º. Considerando a remuneração global anual da administração para o exercício financeiro de 2024, fixada pelos acionistas da Companhia no valor e R\$ 5.066.030,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil e trinta Reais) ("Remuneração Global"), os conselheiros aprovam, por unanimidade e sem reservas, a distribuição da remuneração da seguinte forma: I. Conselho de Administração: Da Remuneração Global, o valor anual de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil Reais) será distribuído entre os membros do Conselho de Administração da seguinte forma: (a) R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil Reais) para o Presidente do Conselho de Administração; e (b) 130.000,00 (cento e trinta mil Reais) para cada membro do Conselho de Administração; sendo certo, no entanto, que o Sr. Gerson Luiz Wallauer expressamente renuncia à sua remuneração como conselheiro da Companhia, uma vez que a sua remuneração como Diretor contempla todos os serviços prestados à Companhia; e II. Diretoria: O saldo remanescente, equivalente a R\$ 4.416.030,00 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil e trinta Reais) será distribuído entre os diretores da seguinte forma: (a) R\$ 1.934.676,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis Reais) para o Sr. Roberto, como Diretor Presidente, (b) R\$ 1.934.676,00 (um milhão novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis Reais) para o Sr. Gerson, como Diretor, e (c) R\$ 546.678,36 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e setenta e oito Reais e trinta e seis centavos) para Sra. Gracielle, como Diretora. 06. **Encerramento:** Como nada mais havia a ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes. 07. **Assinaturas:** Mesa: Gerson Luiz Wallauer, Presidente; Roberto Graf, Secretário. Conselheiros: Alexander Baumgartner, Presidente do Conselho de Administração; Stefano Trombetta, Membro do Conselho de Administração; Marco Vanoni, Membro do Conselho de Administração; Gerson Luiz Wallauer, Membro do Conselho de Administração; José Cláudio Gravina Fadanelli, Membro do Conselho de Administração. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da Companhia. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. Mesa: **GERSON LUIZ WALLAUER**, Presidente. **ROBERTO GRAF**, Secretário. **Anexo I.A Termo de posse.** Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-00, Sr. Roberto Graf, brasileiro, nascido em 22 de julho de 1965, casado, industrialista, portador da cédula de identidade RG sob o n° 9032780984, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 448.438.280-68, residente e domiciliado na cidade de Salvador do Sul/RS, na Rua Antônio Klein, n° 125, bairro Bela Vista, CEP 95750-000, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, que declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, não estando impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem foi condenado, ou se encontra sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou, ainda, por qualquer outro crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade empresarial, sendo, por força do presente Termo de Posse, investido no cargo de Diretor da Companhia, com mandato até 10 de julho de 2026, a contar da presente data, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis aplicáveis e pelo Estatuto Social da Companhia. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **Roberto Graf.** **Anexo I.B Termo de posse.** Aos 31 dias do mês de dezembro de 2023, comparece à sede da Mega Goglio Latam S.A. (a "Companhia"), localizada na cidade de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adolfo Hermes, nº 79, Distrito Industrial, CEP 95750-00, Sr. Gerson Luiz Wallauer, brasileiro, nascido em 23 de setembro de 1968, casado, industrialista, portador da cédula de identidade RG sob o n° 1034882124, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 459.004.180-49, residente e domiciliado na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Coronel Nicolau Kroeff, n° 390, bairro Progresso, CEP 92511-535, o qual foi eleito, nesta data, para o cargo de Diretor da Companhia, que declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos elencados nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, não estando impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, nem foi condenado, ou se encontra sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou, ainda, por qualquer outro crime previsto em lei que o impeça de exercer atividade empresarial, sendo, por força do presente Termo de Posse, investido no cargo de Diretor da Companhia, com mandato até 10 de julho de 2026, a contar da presente data, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis aplicáveis e pelo Estatuto Social da Companhia. Salvador do Sul (RS), 31 de dezembro de 2023. **Gracielle Wallauer Graf.** Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Certifico registro sob o nº 43300074064 em 09/04/2024 da Empresa MEGA GOGLIO LATAM S/A, CNPJ 72535115000191 e protocolo 240336712 - 29/01/2024. Autenticação: 2C2B305381C-8BA7336C978554912551B86F2664. José Tadeu Jacoby. Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/03.671-2 e o código de segurança vVKY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.